

Medicamentos - Interdição Cautelar – Ano 2009

Empresa	Texto da Resolução	Resolução
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	<p>Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da importação, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, do produto REDUK PLUSS, ou de quaisquer outros produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, por parte da Empresa MAXREDUK COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA. - CNPJ 07.630.949/0001-14, localizada na Av. Rio Branco, 18 - 9º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), por não possuir Licença de Funcionamento.</p> <p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Resolução – RE nº. 4580, de 16 de outubro de 2009.</p> <p>D.O.U. nº. 198 de 16/10/2009, seção 1, pg. 38.</p>
LAB. QUÍMICO FARM. BERGAMO LTDA	<p>Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do lote No- 09038267 (fabr. 01/03/2009, val. 01/03/2011), do produto PRIMACEF (Cefalexina 500mg/comprimido), fabricado pelo LABORATÓ- RIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA., CNPJ 61.282.661/0001-41, localizado na Rua Rafael de Marco, 43, Município de Taboão da Serra (SP), pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Resolução – RE nº. 4380, de 13 de outubro de 2009.</p> <p>D.O.U. nº. 195 de 13/10/2009, seção 1, pg. 144.</p>
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	<p>Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, dos Lotes nºs. 2700029 (Fab. 07/2008, Val. 07/2010), 2700035 (Fab. 10/2008, Val. 10/2010) e 2700041 (Fab. 02/2009, Val. 02/2011), do medicamento CARBIDOL (Carbidopa e Levodopa), 25 mg + 250 mg, comprimido, fabricado pela empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ No- 17.159.229/0001-76, localizada na VP 7D, Quadra 13, Módulo 11 - DAIA, Anápolis/GO, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Resolução – RE nº. 4485, de 9 de outubro de 2009.</p> <p>D.O.U. nº. 194 de 09/10/2009, seção 1, pg. 121.</p>
LAB. QUÍMICO FARM. BERGAMO LTDA	<p>Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do lote no- 07114472 (fabr. 01/01/2008, val. 01/01/2010), do produto</p>	<p>Resolução – RE nº. 4328, de 2 de outubro de 2009.</p>

	<p>PRIMACEF (Cefalexina 250mg/5mL), fabricado por LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA., CNPJ 61.282.661/0001-41, localizado na Rua Rafael de Marco, 43, Município de Taboão da Serra, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>D.O.U. nº. 189, de 02/10/2009, seção 1, pg. 36</p>
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	<p>Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do Lote No- 09A179, Fab. 12/2008, Val. 12/2010, do medicamento FLUCONAZOL, Cápsula 150 mg, fabricado pela empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., CNPJ 73.856.593/0001-66, localizada na Rua Mitsugoro Tanaka, No- 145, Centro Industrial Nilton Arruda - Toledo/PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Resolução – RE nº. 4138, de 21 de setembro de 2009.</p> <p>D.O.U. nº. 180, de 21/09/2009, seção 1, pg. 66</p>
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	<p>Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do lote No- 08I629 (Val. 09/2010), do medicamento SULFATO DE SALBUTAMOL, 2mg/5ml, 120ml , fabricado por PRATI , DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66, localizado na Rua Mitsugoro Tanaka, 145 - Centro Industrial Nilton Arruda, TOLEDO/PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação</p>	<p>Resolução – RE nº. 3699, de 27 de agosto de 2009.</p> <p>D.O.U. nº. 164 de 27/08/2009, seção 1, pg. 39.</p>
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	<p>Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do lote No- 08I384 (Val. 09/2010), do produto NORFLOXACINO, 400mg, fabricado por PRATI , DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66, localizado na Rua Mitsugoro Tanaka, 145 - Centro Industrial Nilton Arruda, TOLEDO/PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Resolução – RE nº. 3685, de 27 de agosto de 2009.</p> <p>D.O.U. nº. 164, de 27/08/2009, seção 1, pg. 37.</p>
LABORATÓRIO	<p>Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação,</p>	<p>Resolução – RE</p>

NEO QUÍMICA	distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos fabricados por MILLER INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ 33.191.735/0001-07, localizada na Rua Magalhães de Castro, 180, Riachuelo, Rio de Janeiro (RJ), por não cumprir com as Boas Práticas de Fabricação. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	nº. 3689, de 27 de agosto de 2009. D.O.U. nº. 164, de 27/08/2009, seção 1, pg. 38.
GEOLAB FARMACÊUTICA LTDA	Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do medicamento GLICEFOR 850 mg (Cloridrato de Metformina) comprimidos, Lote 82446, Val. 05/2010, fabricado pela empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., CNPJNo-03.485.572/0001-04, com sede na Vila Primária 1B, Quadra 08-B, Lotes 01 a 08 - DAIA, Anápolis/ GO, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Resolução. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	Resolução – RE nº. 3250, de 4 de agosto de 2009. D.O.U. nº. 141, de 04/08/2009, seção 1, pg. 70.
NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, dos lotes 1100200, 1100201 e 1100202 do medicamento BIOZATIN - Pó Liófilo Injetável 1.200.000 UI fabricado por NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 06.629.745/0001-09), com sede na Avenida Brasil Norte No- 1255 - CEP. 75080-240 - Cidade Jardim - Anápolis/GO, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	Resolução – RE nº. 2001, de 22 de maio de 2009. D.O.U. nº. 97, de 25/05/2009, seção 1, pg. 72.
MEDLEY S/A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA	Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do lote nº 08060230 (fabr. 06/2008, val. 06/2010), do medicamento SULFATO DE SALBUTAMOL , 2mg/5ml, fabricado por MEDLEY S/A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, CNPJ 50.929.710/0001-79, localizado na Rua Macedo Costa, 55, Município de Campinas (SP), pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta	Resolução - RE nº. 1662, de 7 de maio de 2009. D.O.U. nº. 86, de 08/05/2009, seção 1, pg. 64.

	<p>Resolução.</p> <p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>	
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	<p>Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do medicamento AEROGREEN (Sulfato de Salbutamol), Lote 60, produzido em 05/2006 e com validade até 05/2009, fabricado pela empresa GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ No-33.408.105/0001-33, com sede na Quadra 2A, Módulos 32/35 - DAIA, Anápolis/GO, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Resolução – RE nº. 1661, de 7 de maio de 2009.</p> <p>D.O.U. nº. 86, de 08/05/2009, seção 1, pg. 64.</p>
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.	<p>Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do lote 08E481 do medicamento DUZIMICIN (Amoxicilina 250mg/5mL) 60 mL de suspensão, fabricado pela empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., CNPJ No- 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, 145, C. Ind. Nilton Arruda, Toledo/PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Resolução - RE nº 1.085, de 27 de março de 2009.</p> <p>D.O.U. nº. 60, de 30/03/2009, seção 1, pg. 53.</p>
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.	<p>Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, dos lotes 08E795, 08E028 e 08G311 do medicamento Norfloxacino 400mg, comprimidos, fabricados pela empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (CNPJ 73.856.593/0001-66), com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, 145, C. Ind. Nilton Arruda, Toledo/PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta resolução.</p> <p>Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Resolução - RE nº 896, de 17 de março de 2009</p> <p>D.O.U nº. 52, de 18/03/2009, seção 1, pg. 78.</p>
RANBAXY	<p>Art. 1º. Determinar, como medida de interesse</p>	<p>Resolução - RE</p>

<p>FARMACÊUTICA LTDA</p>	<p>sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do lote nº 1903400, data de fabricação 01/05/2008 e validade 01/04/2010, do medicamento ACETIL CEFUROXIMA RANBAXY 250mg/mL, pó para suspensão oral, fabricado por RANBAXY LABORATORIES LIMITED, e distribuído por RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ 73.663.650/0001-90, situada na Av. Eugênio Borges, 1.060, Arsenal, Município de São Gonçalo (RJ), pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>nº. 236, de 28 de janeiro de 2009.</p> <p>D.O.U. nº. 20, de 29/01/2009, seção 1, pg. 70</p>
<p>E.M.S. S/A</p>	<p>Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do Lote 077122 do produto CLARITROMICINA 500mg comprimido, data de fabricação 01/03/2007, data de validade 01/03/2009, fabricado pela empresa E.M.S S/A, CNPJ/MF nº 57.507.378/0001-01, com sede na Rua Comendador Carlo Mário Gardano, 450, Centro, São Bernardo do Campo/SP, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Resolução - RE nº 156, de 19 de janeiro de 2009</p> <p>D.O.U. nº 14, de 21/01/2009, seção 1, pg. 52.</p>
<p>HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA</p>	<p>Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do lote 1689/07 do medicamento LAPRITEC (Maleato de Enalapril) 10mg/comprimido, fabricado pela empresa HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ/MF nº 19.570.720/0001-10, com sede na Rodovia BR 262, Km 12,3 - Borges, Sabará/MG, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Resolução - RE nº. 145, de 14 de janeiro de 2009.</p> <p>D.O.U. nº. 13, de 20/01/2009, seção 1, pg. 23.</p>